



**DECRETO Nº 14.928**, de 29 de abril de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA MARIA ERONILDE CAMARGO RIBEIRO.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República,

**DECRETA:**

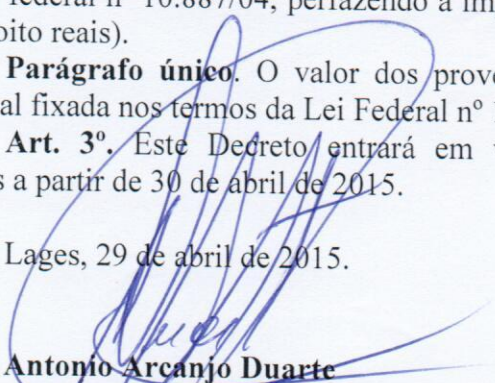
**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Maria Eronilde Camargo Ribeiro**, inscrita no CPF nº 907.542.209-15 e no PASEP nº 17060089231, portadora da matrícula funcional nº 10884/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 01**, com jornada de trabalho de **40 h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 70,05% (setenta vírgula cinco por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

Lages, 29 de abril de 2015.

  
**Antonio Arcanjo Duarte**  
Prefeito em exercício